



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0737/2021

O acesso a direitos básicos ocorre de forma desigual no Brasil a depender de fatores como territorialidade, pertencimento étnico-racial, etariedade, baixa escolaridade, gênero, deficiências e outros. Como efeito, a pandemia agravou a vulnerabilidade dos que já estavam em situação crítica aprofundando a insegurança alimentar e a fome, gerando uma redução de renda das famílias que já são precarizadas pela sistema e uma epidemia escondida dentro da pandemia de Covid-19 - a orfandade de crianças e adolescentes. Nesse sentido, enfrentar a violação de direitos, os riscos e as vulnerabilidades que o grupo de crianças e adolescentes defrontam-se, em razão da morte de seus pais ou avós, cumpre com a responsabilidade de proteção integral que o Estado deve prover, por isso a orfandade deve ser prioridades nas agendas municipais de resposta à crise do Covid-19.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante a essa coletividade a proteção integral e todos os direitos fundamentais, tendo como base o pleno desenvolvimento dos infantes em todas as áreas da vida cidadã, em condições de dignidade e também liberdade. Considerando as informações da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) cerca de 12.211 crianças de até seis anos de idade no Brasil ficaram órfãs de um dos pais vítimas da covid-19 entre 16 de março de 2020 e 24 de setembro deste ano, 25,6% das crianças de até seis anos que perderam um dos pais na pandemia não tinham completado um ano, o estado de São Paulo também está no rol de entes da federação que mais registraram óbitos de pais com filhos nesta faixa etária. E também, que em abril de 2021 o Brasil contabilizava o número de 113 mil crianças e adolescentes, que estão em situação de orfandade em razão da morte de um ou ambos pais ou responsáveis em decorrência da Covid-19. Já considerando as crianças e adolescentes que tinham como principal cuidador os avós/avôs, esse número atinge 130 mil.

Os dados da pesquisa realizada pela Unicef em 2020 chamada Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes demonstra que os brasileiros que vivem com pessoas menores de 18 anos em casa foram a maioria entre aqueles que tiveram redução de rendimento, da qualidade da alimentação e da segurança nutricional. O cenário demonstra que perder seus pais e/ou responsáveis - aqueles que prestavam a assistência emocional, financeira e social para os infantes- aumenta o grau de extrema vulnerabilidade destes. Também segundo a pesquisa 55% afirmam que o rendimento de seus domicílios diminuiu desde o início da pandemia. Os impactos foram maiores nas famílias com crianças e adolescentes. Dessas, 63% viram sua renda diminuir. A redução também está mais presente nas camadas mais pobres: 67% daqueles com renda familiar de até um salário mínimo tiveram redução de rendimentos, contra 36% daqueles com renda familiar de mais de 10 salários.¹

A pandemia invisível da orfandade terá um sério impacto a curto, médio e longo prazo nas crianças dessa geração. A proteção social deve ser potencializada e coletiva direcionada aos órfãos, principalmente aqueles que são vítimas de exclusão social, vulnerabilidade econômica e risco pessoal, com intuito de superar e reduzir as vulnerabilidades emocionais, material e social exacerbadas pelas violações de direitos destes. Nesse caminho, portanto, um programa de transferência de renda proporciona um resgate de direitos e da possibilidade de autonomia das famílias que foram impactadas pelas mortes do Covid-19, haja vista que os falecidos - na maioria das vezes eram responsáveis pelo sustento do lar.

Diante desse cenário, este projeto terá a possibilidade de minimizar os impactos que milhares de crianças e adolescentes do município de São Paulo enfrentam pela situação de orfandade em que se encontram.

¹ Ver <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/familias-com-criancas-e-adolescentes-sao-vitimas-ocultas-da-pandemia-revela-pesquisa-do-unicef>. Acesso em 3 de novembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/11/2021, p. 124

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.